

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice VIII

**PROJETO BÁSICO**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**ITEM PAAC 05040**



**1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora**

Unidade Demandante: SEDUC

Unidade Gestora: SEDUC

**2 - Objeto**

Pacote de 22 cursos a distância para servidores da área judiciária (cerca de 1100) do TRT12, a ser disponibilizado na plataforma da contratada, sob os termos constantes na proposta. Os servidores do público-alvo poderão acessar livremente os cursos, dentro do prazo estipulado de 24 meses a partir de dezembro de 2019, a qualquer tempo, conforme seu interesse.

**3 - Justificativa (ou Análise de Viabilidade da Contratação para contratações de até R\$ 8.000,00)**

A capacitação está alinhada com os objetivos de “Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional” e “Assegurar a celeridade e a produtividade da prestação jurisdicional”.

Dentre os cursos pesquisados, **destacou-se**, considerando-se o melhor custo-benefício para a Administração, **a proposta do Instituto EDUCERE**, conforme detalhado na Análise de Viabilidade.

Posto isso, foi realizada pesquisa no que diz respeito à regularidade fiscal do Instituto EDUCERE, o qual se encontra em situação regular perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, contribuições previdenciárias, FGTS e em relação a débitos trabalhistas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

## 4 - Forma da contratação

O SEDUC sugere a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização, atributo ao qual a empresa e o profissional atendem satisfatoriamente, como se verá a seguir, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como serviço técnico especializado não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [original sem grifo]

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Diante disso, considerando as justificativas expostas no item “9” da análise de viabilidade, este Serviço submete à consideração superior o presente pedido de realização do curso, ao encargo do Instituto EUCERE.

## **5 - Detalhamento do objeto**

### **Pacote de Cursos EaD para a Área Judiciária**

**Público-alvo:** servidores da área judiciária.

**Local:** plataforma EaD da contratada.

**Carga horária:** conforme definido por cada curso

**Período:** 24 meses (estimado: de dezembro de 2019 a dezembro de 2021).

**Participantes:** potencialmente 1100 servidores da área judiciária, os quais poderão acessar, a qualquer tempo no período da contratação, conforme o seu interesse, os cursos contratados.

**Cursos disponíveis:** Os servidores poderão obter as informações desejadas (conteúdo, professor, carga horária, duração, etc.) no próprio ambiente virtual do Instituto Educere.

- 1 Direito Administrativo – 80h
- 2 Direito Constitucional – 80h
- 3 Direito Coletivo do Trabalho – 80h
- 4 Processo Administrativo Disciplinar – 80h
- 5 Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – 80h
- 6 Elaboração de Decisões Judiciais Trabalhistas – 60h

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- 7 Elaboração de Ementas Jurisprudenciais Trabalhistas – 30h
- 8 Lógica e Argumentação Jurídica – 60h
- 9 Português Jurídico – 60h
- 10 Português Completo – 60h
- 11 Português Prático para Servidores Públicos de Processo Judicial – 60h
- 12 Simplificação da Linguagem Jurídica – 40h
- 13 Produção de Textos – 40h
- 14 Redação Oficial – 40h
- 15 Elaboração de Relatório, Parecer e Nota Técnica – 60h
- 16 Elaboração de Atos Normativos – 40h
- 17 Direito do Trabalho – 80h
- 18 Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – 60h
- 19 Reforma Trabalhista – 80h
- 20 Direito Processual do Trabalho – 80h
- 21 Licitações e Contratos – 60h
- 22 Regime Constitucional dos Servidores Públicos – 60h

Cortesia:

- 23 Inglês Jurídico

### **6 - Sustentabilidade**

Não se aplica.

### **7 – Critérios de seleção do fornecedor**

O **INSTITUTO EDUCERE** desenvolve capacitação e aprimoramento de competências profissionais e pessoais por meio de projetos educacionais corporativos e acadêmicos. Possui sede em Brasília e escritório em Portugal. Destacam-se como parceiros: Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais, ministérios, prefeituras, autarquias, instituições privadas, etc.

De mais a mais, como já referido, a proposta encaminhada pelo referido instituto está plenamente de acordo com o que foi solicitado. Além disso, pelo prisma financeiro, a opção se revela também a mais vantajosa, visto ser a menos onerosa. Assim, considerando a qualidade da instituição, associando-se ao aporte financeiro requerido, tem-se o melhor custo-benefício para a Administração, o que corrobora a pertinência do fornecedor selecionado.

**Razão social: Instituto Educere LTDA**

CNPJ: 04.403.920/0001-01

Endereço: QMSW 05 Lote 10 Bloco C sala 54 - CEP: 70.658-000 – Sudoeste – Brasília-DF

Telefones: 61-3046-8481 ou 98408-1181

Contato: [institutoeducere@institutoeducere.com.br](mailto:institutoeducere@institutoeducere.com.br)

Dados Bancários:

Banco: Itaú

Agência: 6913

Conta: 04599-0

## 8 – Obrigações da contratada

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como às necessidades do treinamento;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;
- Enviar mensagem antes da data de início do curso ao participante com informações sobre o curso e orientações de acesso ao ambiente virtual do Instituto Educere;
- Informar horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone do Instituto para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer ao participante o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;
- Prestar tutoria exclusivamente com o professor indicado na proposta;
- Realizar duas avaliações cognitivas do curso no ambiente virtual;
- Disponibilizar a emissão dos certificados digitais no ambiente virtual, constando carga horária, data de início e data de fim;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- Arcar com despesas administrativas relacionadas ao ambiente virtual e a impostos;
- Manter o acesso dos participantes ao ambiente virtual disponível durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, exceto para ajustes ou problemas técnicos na rede;
- Ressarcir em igual período à contratante os dias em que o curso estiver fora do ar por problemas técnicos na rede ou para ajustes.
- Cumprir o programa que integra a proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- Observar o Código de Ética do TRT12 durante a execução dos serviços.
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor total, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### **9 – Obrigações do contratante**

- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Realizar o pagamento nos termos acordados. Destaca-se que a emissão e liquidação do empenho estão previstas para o exercício 2019; porém, a contratação prevê que haja disponibilidade dos cursos por 24 meses a partir de dezembro de 2019, com término, por conseguinte, no fim do exercício de 2021.

### 10 – Gestão e Fiscalização

**Gestora de Contrato:** Cláudia Voigt Espinola

- Atestar o cumprimento das atividades propostas
- Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas

**Fiscal de contrato:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

- Acompanhar a execução do treinamento
- Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas

### 11 – Recebimento do objeto

- Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades estão sob responsabilidade da pessoa indicada (tutor/instrutor).
- Verificar se os termos acordados foram atendidos;

### 12 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

### 13 – Penalidades

- A **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada deverá ser **mantida durante a vigência da contratação**, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor total, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### 14 – Informações complementares

Cláudia Voigt Espinola

48. 3216.4201 | [claudia.espinola@trt12.jus.br](mailto:claudia.espinola@trt12.jus.br) | das 12h às 19h

Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

48. 3216.4201 | [fernanda.pinto@trt12.jus.br](mailto:fernanda.pinto@trt12.jus.br) | das 12h às 19h

### 15 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de 22 cursos EaD para área judiciária	1	R\$ 3.545,45 por curso	R\$ 78.000,00

### 16 – Recursos orçamentários

Conforme marcador 1, **há previsão de disponibilidade orçamentária** por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. O valor previsto na contratação é de R\$ 78.000,00. Informa-se, ainda, que a proposta está no PAAC – ITEM 5040.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

**17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico**

Integrante demandante: Nome: Cláudia Voigt Espinola  
Matrícula: 2363  
Lotação: SEDUC  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br  
Ramal: 4291

Integrante técnico: Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto  
Matrícula: 3792  
Lotação: SEDUC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br  
Ramal: 4201

Integrante administrativo: Nome: LILIANA REMOR BARRETO  
Lotação: SELCO  
Cargo: Analista Judiciário  
Nome da Função: Diretor de Serviço  
E-mail institucional: liliana.barreto@trt12.jus.br  
Ramal: 4240